



**PROCESSO Nº 44011.000273/2021-33**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ONLINE DE INFORMAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de serviço de fornecimento online de informações de fundos de investimentos e outros ativos, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR e seus anexos.

1.2. O objeto do presente processo não se trata de contratação de solução de tecnologia da informação por parte da Previc, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

**2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de informações de investimentos para a seleção, avaliação e análise de fundos de investimentos e outros ativos; bem como a disponibilização de ferramenta com informações financeiras online, com acesso a banco de dados e atualização diária.

**2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

<b>ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	
<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>
<b>S2</b>	Fortalecer o monitoramento das entidades e planos

<b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022</b>	
<b>ID</b>	<b>Item do PDTIC</b>
<b>N</b>	Não se aplica

<b>ALINHAMENTO AO PAC &lt;ano da contratação&gt;</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>

3	Serviço - BANCO DE DADOS - PROGRAMA ( SOFTWARE ) DE GERENCIAMENTO

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto pretendido neste TR tem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c item II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

3.3. Em atendimento Orientação Normativa nº 54, de 2014, da AGU, informamos que na presente contratação, o objeto não corresponde a obras ou serviços de engenharia.

3.4. Dentre as atribuições da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - Difis, e da Coordenação-Geral de Monitoramento - CGMO, pode-se destacar:

a) fiscalizar, nos diversos segmentos de investimentos, as operações e as aplicações dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar;

b) promover estudos visando à identificação de novas metodologias e sistemas de informação para aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e monitoramento;

c) monitorar, controlar e analisar a constituição das reservas técnicas, das provisões e dos fundos, e as operações e aplicações dos recursos garantidores das EFPC e dos seus planos de benefícios; e

d) propor e executar procedimentos relacionados à captação de dados, tratamento e análise das informações atuariais, contábeis e de investimentos dos planos administrados pelas EFPC, inclusive as obtidas por convênios de intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas."

3.5. A contratação do serviço objeto desse TR, para subsidiar a operacionalização das atribuições citadas acima, justifica-se pelos seguintes necessidades:

a) Realização de atividades de monitoramento, análise e avaliação de investimentos adquiridos pelas entidades;

b) Levantamento de informações de investimentos para a elaboração de notas, subsídios fiscais e relatórios de fiscalização/autos de infração;

c) Elaboração de respostas a órgãos externos, relativos a investimentos realizados pelas entidades;

d) Extração de dados para a implementação de indicadores de monitoramento de investimentos;

e) Cruzamento de informações prestadas pelas entidades com informações externas; e

f) Análises de investimentos das entidades, nas ações de combate à lavagem de dinheiro e de análise de operações atípicas.

3.6. Nos últimos anos a diversidade de investimentos autorizados pela legislação para as entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, aumentou significativamente. Como exemplo, pode ser citada a previsão na legislação vigente de investimentos das entidades em diversos fundos de investimentos, conforme preconiza a Resolução CMN nº 4.661/18.

3.7. Para supervisionar, fiscalizar e monitorar os investimentos dos planos administrados pelas EFPC nos diversos mercados, são necessárias ferramentas que permitam o levantamento de dados e elaboração de gráficos de diversos ativos para comparação; a busca histórica de preços e rentabilidade dos diversos ativos financeiros; a pesquisa de notícias vinculadas ou não aos movimentos nos preços dos ativos financeiros; o acompanhamento da cotação de fundos de investimento e outros ativos; o conhecimento de preços diários dos ativos monitorados, entre outras informações.

3.8. A contratação do serviço proporcionará melhoria nas atividades de supervisão, fiscalização e monitoramento, ao permitir a avaliação mais real valor dos ativos, verificação de diferenças nos preços utilizados pelas EFPC em suas negociações, conhecer a taxa de administração e os dados cadastrais dos gestores e administradores.

3.9. Por meio do serviço contratado é possível levantar informações estruturadas sobre investimentos realizados pelas entidades, com o objetivo de subsidiar as atividades de monitoramento e fiscalização, e na realização de estudos de natureza financeira, o que o torna um dos serviços essenciais e de interesse público para a realização das atribuições da Previc, e da Difis/CGMO, em especial.

3.10. As atividades de monitoramento e fiscalização, bem como a realização de estudos relacionados à aplicação dos recursos garantidores das entidades, é de natureza contínua, por esse motivo não podem ser interrompidos, e necessitam de uma fonte de informações estruturada e permanente.

#### 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato.

4.1.1. O início provisório ou definitivo da prestação do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.2. **REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.2.1. Contrato de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, por um máximo de 5 (cinco) anos.

4.2.2. Tendo em vista os valores apresentados pelas empresas fornecedoras do serviço, o valor máximo a ser aceito na contratação do serviço objeto deste TR será o menor valor encontrado.

#### 4.3. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

4.4. A CONTRATADA deve fornecer à Previc uma capacitação mínima para a utilização da ferramenta online de consulta.

#### 4.5. **REQUISITOS LEGAIS**

4.5.1. Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 4.6. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

4.6.1. Caberá à CONTRATADA, dar o suporte necessário para utilização do serviço contratado.

4.6.2. O suporte poderá ser telefônico, por chat, e-mail ou outro meio eletrônico, para atendimento de chamados nos dias úteis, em horário comercial; e

4.6.3. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

#### 4.7. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.7.1. Considera-se o início da prestação do serviço a data da disponibilização do acesso à ferramenta online, que ocorrerá após a assinatura do contrato;

#### 4.8. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.

4.9.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.9.2. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.9.3. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia. Não será permitida a vinculação da

instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda.

4.9.4. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a CONTRATANTE o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

4.9.5. Não será permitido o uso dos recursos da CONTRATANTE para fins próprios, particulares ou ilícitos que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.9.6. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

#### 4.9.7. **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

4.9.8. Acesso online à ferramenta de consulta às informações, via Internet.

4.9.9. Base de dados de fundos de investimentos e de outras classes de ativos: cadastro dos ativos, composição e abertura das carteiras, índices, performance, demonstrativos contábeis, documentação, fatos relevantes, séries históricas, etc.

4.9.10. Base de dados de empresas de capital aberto e fechado: cadastro da empresa, demonstrativos contábeis, documentação, fatos relevantes, etc.

4.9.11. Extração de dados, elaboração de gráficos, exportação em formato PDF, CSV e XLS, emissão de avisos de alerta, elaboração de consultas personalizadas; e

4.9.12. Disponibilização de treinamento e de suporte operacional.

4.9.13. As especificações técnicas do serviço a ser contratado, apresentadas neste TR, não restringem as opções ao ponto de restar apenas uma solução que cumpra os requisitos

### 5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A dotação orçamentária para esta contratação obedecerá ao seguinte plano de trabalho:

Plano de Trabalho: 09.122.2131.2000.0001
Plano Interno: Previc
Plano Orçamentário: PO 003 (Demais despesas)
Ptres: 110599
Unidade Gestora: 33206
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0174

### 6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 6.4. Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE.
- 6.5. Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 6.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.8. Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas.
- 6.9. Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE.
- 6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- 6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os valores apresentam-se descritos nas propostas encaminhadas pelas empresas, anexadas a este TR ([0346754](#)).
- 7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais ou faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a aquisição da solução efetivamente aceita.
- 7.4. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 7.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela contratante o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato.

## 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta meses).
- 8.2. As atividades de supervisão, fiscalização e monitoramento dos investimentos dos planos administrados pelas EFPC não podem ser interrompidas, sob pena de prejuízo ao interesse público em caso de descontinuidade, pois se tratam de serviços de natureza continuada, o que justifica a contratação da ferramenta pelo período de 60 (sessenta meses).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Autorizar o acesso à ferramenta em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, aos usuários autorizados pela Previc.
- 9.2. Fornecer treinamento aos usuários, nas instalações da Previc e/ou da Contratada, ou online.
- 9.3. Fornecer, durante o período de vigência do contrato, suporte técnico e operacional, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00h e 18:00h, à exceção de feriados nacionais.

- 9.4. Fornecer, durante a vigência do contrato, manuais e documentação relativa às funcionalidades e novas implementações na ferramenta.
- 9.5. Garantir a continuidade e manutenção da ferramenta durante o período de vigência do contrato, sob pena de advertência ou multa.
- 9.6. Disponibilizar a senha de acesso da assinatura do pacote e prestar serviço ininterrupto a todos os usuários da ferramenta.
- 9.7. Disponibilizar o produto seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados.
- 9.8. Fornecer informações complementares quando solicitadas pela Previc.
- 9.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, ao desempenho e à capacidade técnica operativa.
- 9.10. Justificar à Previc eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do contrato.
- 9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Previc.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização do contrato, por meio de dotação orçamentária específica.
- 10.2. Fornecer à empresa CONTRATADA as informações necessárias à execução do contrato.
- 10.3. Informar à empresa CONTRATADA dos atos e normas que vierem a ser publicados e que impliquem em alterações nos termos previstos no contrato.
- 10.4. Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida.
- 10.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na solução, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a Previc.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluída e atestada a fatura.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na entrega do objeto sujeitarão a empresa contratada às penalidades definidas em contrato:
- 11.2. Advertência;
- 11.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura, por dia de atraso no cumprimento de obrigações assumidas, aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, observando-se o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratante tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- 11.5. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

11.10. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.10.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

## 12. RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entende-se por inexecução total a não entrega da solução adquirida após 30 dias além do prazo definido para entrega.

12.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na entrega da solução, bem como a não prestação da garantia/suporte dentro do prazo previsto.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste TR, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TR no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

13.3. Tendo em vista a natureza do serviço objeto da contratação, não se aplicam, neste caso, critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preconiza o art. 1º da IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG.

13.4. A comunicação entre a Previc e a CONTRATADA se dará por meio de ofícios, e-mails, telefonemas e abertura de chamados.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES BRAGA JÚNIOR, Coordenador de Monitoramento**, em 09/03/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0346752** e o código CRC **2B45B34C**.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**